



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº010/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1592/2024**

**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

**OBJETO:** Contratação Integrada de empresa para elaboração de projetos técnicos e executivos, documentos complementares e ART, materiais, diagrama unifilar, equipamentos e para prestação de serviços de instalação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica ONGRID (Sistema Conectado à Rede), compreendendo a aprovação deste junto à concessionária de energia local, em conformidade com os anexos constantes no edital.

- **REGIME DE EXECUÇÃO:** *Contratação Integrada.*

- **TIPO DE LICITAÇÃO:** *Menor Valor Global.*

- **NÚMERO DE LOTES:** *Único.*

- **VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 327.973,54 (trezentos e vinte e sete mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

- **PRAZO DE EXECUÇÃO:** *06 (seis) meses.*

**SETOR REQUISITANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FOMENTO AGROPECUÁRIO**

**GESTOR(A) DE CONTRATO: ALEX TEIXEIRA SOARES, DECRETO Nº 027 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**FISCAL DE CONTRATO: MIREYLLA BASSANI LIMA CORDEIRO PORTARIA MUNICIPAL Nº 020/2023.**

**FISCAL DE OBRA: JOSÉ BRÁSILIO SCHEREMETA LINO, ENGENHEIRO CIVIL MUNICIPAL, INSCRITO NO CREA PR-89.159/D.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2025.  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2025.  
**LOCAL:** [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br) acesso "Sistema Silverlight"  
**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

---

## **1.0 PREÂMBULO**

1.1 O **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, torna público que realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, pelo regime de execução por **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**, modo de disputa **ABERTA**, a qual será regida pela Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021 e mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

1.2 A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**;

1.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro do Município de Porto Amazonas, denominado (a) Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br));

1.4 A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento, bem como, para o recebimento e abertura da proposta, atentando também, para a data e o horário para início da disputa.

1.5 O edital e os projetos se encontram à disposição, para *download*, no site da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas [www.portoamazonas.pr.gov.br](http://www.portoamazonas.pr.gov.br) no ícone “Licitações”, e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) para a licitação em questão.

## **2.0 CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

2.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital da concorrência eletrônica por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

2.1.1 Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos à comissão de contratação, preferencialmente pelo sistema no endereço <https://bll.org.br/>, através do e-mail [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br) ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas-PR.

2.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.1.3 Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

---

2.1.4 No campo “mensagens” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a comissão julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

2.1.5 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2.1.6 A decisão da comissão será divulgada no site do Município, aba licitação e no sistema <https://bll.org.br/> para conhecimento de todos os interessados.

### **3.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar desta licitação empresas do ramo de execução de obras e serviços equivalentes ao objeto do presente edital, devidamente reconhecidas pelo Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para execução de seu objeto.

3.1.1 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: BLL – Bolsa de Licitações do Brasil no site <https://bll.org.br/>, até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início da sessão.

3.1.2 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL pelo telefone: (41) 3097-4600 ou através do e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

3.1.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

OBS: A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

---

Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

3.3 O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto dos documentos de habilitação, mediante a apresentação de:

- a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
- b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.
- c) O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

3.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

3.4.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.7 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.4.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5 O impedimento de que trata o item 3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

---

ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2 e 3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 O disposto nos itens 3.2 e 3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.10 A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4.0 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA**

4.1 O credenciamento das empresas interessadas a participar desta concorrência ocorrerá no sítio <https://bll.org.br/>.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta concorrência deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **5.0 PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)**

5.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, DEVERÃO ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcada para abertura das propostas, o valor global e demais informações (vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

---

lances) até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no quadro resumo.

5.1.1 A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

5.1.2 As propostas de preço serão ofertadas com base no valor ESTIMADO de **R\$ 327.973,54 (trezentos e vinte e sete mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) do objeto licitado.**

5.2 As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no quadro resumo.

5.2.1 Após o julgamento, fase de lances (caso ocorra) SOMENTE A EMPRESA VENCEDORA deverá REELABORAR e apresentar à administração, por meio eletrônico no prazo de 01 (um) dia útil, a proposta de preços (digitada) com os valores adequados e os documentos solicitados abaixo:

a) Planilha orçamentária detalhada, contendo discriminação dos materiais e serviços a serem executados, com preços unitários, parciais e totais, obedecida a ordem sequencial dos itens apresentada no Projeto Básico;

b) Planilha orçamentária discriminativa do percentual de encargos sociais, bonificação e despesas indiretas (BDI) utilizados.

c) Cronograma físico financeiro, de acordo com as informações constantes no cronograma anexo deste edital, devendo observar: o prazo total da etapa da obra, as etapas de medição e os respectivos percentuais de desembolso.

5.2.2 A habilitação do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do

Presidente da Comissão/Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.2.3 A Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

5.3 A obra/ serviço será executada em REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, forma de execução indireta, devendo ser observados pelos licitantes todos os itens constantes na Planilha de Custos e Formação de Preços do Projeto Básico anexo a este edital.

5.4 Os preços unitários deverão ser expressos em R\$ (reais), com duas casas decimais. O preço total da proposta deverá ser expresso tanto em algarismos como por extenso.

5.5 As licitantes deverão, para fins de elaboração das propostas, verificar e comparar todas as plantas fornecidas para execução da obra. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberão à licitante formular imediata comunicação escrita à Agente de Contratação, no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, que solicitará esclarecimento por parte da Equipe Técnica, responsável pelos Projetos.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

---

5.6 As licitantes ficam cientificadas, nos termos da Lei 10.192/01, em especial quanto ao disposto no seu art. 3º, §1º, que a periodicidade anual nos contratos de que trata o caput do artigo citado será contada a partir da data limite para apresentação da proposta, em detrimento de qualquer outro.

5.7 A planilha de composição de custo do BDI disposto no item 5.2.1 letra “b” deste edital é de apresentação obrigatória com a proposta de preços, nos termos da Súmula nº 258 do TCU;

5.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 5.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5.9 Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10 No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução da obra, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

5.11 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

5.11.1 A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

5.12 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.13 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe todos os projetos e planilhas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

---

## **6.0 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1 O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo menor preço global, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.2 Será desclassificada a proposta comercial que:

6.2.1 não se refira à integralidade do objeto;

6.2.2 não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

6.2.3 apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

6.2.4 que identifique o licitante.

6.3 Apresente preço simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 49, III da Lei nº 14.133/21.

6.3.1 Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;

6.3.2 Se a comissão entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, além de outros documentos julgados pertinentes pela administração;

6.3.3 Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

6.4 Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

6.5 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pela Comissão;

6.6 As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

## **7.0 PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

7.1 A participação na Concorrência Eletrônica dar-se-á pelo acesso ao site <https://bll.org.br/> observada a data e horário limite estabelecidos no caput deste Edital.

7.1.1 O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta e documentos devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site <https://bll.org.br/>, opção “Acesso ao Usuário”.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

---

7.2 Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública da Concorrência Eletrônica será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

7.3 Realizado o acesso à sessão da Concorrência Eletrônica, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação dos licitantes.

7.4 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

7.4.1 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4.2 Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

7.5 A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5.1 Nesta Concorrência o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no art. 56 da Lei 14.133/21.

7.5.2 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 100,00 (cem) reais, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.5.3 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

7.6 O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item ou lote.

7.7 Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

7.8 Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

7.9 Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor: <https://bll.org.br/>.

7.10 Havendo desconexão no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O Presidente da Comissão/Agente de Contratação, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

---

7.11 Se a desconexão da Agente de Contratação durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

7.12 Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06.

7.13 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.13.1 A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

7.13.2 Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

7.13.3 Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 7.13, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

7.13.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

7.13.5 Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

7.13.6 Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

7.13.7 Caso persista o empate entre licitantes que não atenda as hipóteses acima, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14 Encerrada a etapa competitiva, a Agente de Contratação poderá negociar, via “chat”, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.15 Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item ou lote, poderão registrar seus questionamentos via Sistema, por meio do “chat”. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão da Concorrência.

7.16 Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no link “Enviar Mensagens”.

7.17 Quando necessário, a Agente de Contratação poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

---

OBS: Após o julgamento, fase de lances (caso ocorra) a empresa vencedora deverá REELABORAR e apresentar à administração, por meio eletrônico no prazo de 01 (um) dia, a proposta de preços e os documentos solicitados no item 5.2.1 letras “a”, “b” e “c”, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

7.18 A Proposta de preços, os documentos solicitados no item 5.2.1 letras “a”, “b” e “c” e a documentação de habilitação, prevista na cláusula 8.0 deste edital deverão ser anexadas em campo próprio do sistema somente PELO LICITANTE VENCEDOR que ofertou o menor preço, conforme Art. 63, inciso II, da Lei Federal nº14.133/2021, em até 01 (um) dia útil contado a partir do encerramento da etapa do julgamento das propostas.

Observações:

1º Caso a empresa não faça a inserção dos documentos em campo próprio do sistema implicará na desclassificação ou inabilitação da empresa.

2º Se julgar necessário a Agente de Contratação poderá solicitar que tais documentos sejam encaminhados também no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão da Concorrência, para o e-mail [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br) (limite de 25 MB por e-mail).

7.19 Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pela Agente de Contratação para cumprimento da diligência.

7.19.1 Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação da Agente de Contratação, quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

7.19.2 Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pela Agente de Contratação, desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

7.20 Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, a Agente de Contratação dará oportunidade para manifestação de intenção de interpor recurso estabelecendo prazo de no máximo 15 min. para envio, via sistema da manifestação em recorrer (A apresentação do recurso deverá ocorrer conforme cláusula 9.0 deste edital).

7.20.1 O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

7.21 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

## **8.0 DA HABILITAÇÃO**

8.1 SOMENTE A EMPRESA VENCEDORA que ofertou o menor preço, conforme Art. 63, inciso II, da Lei Federal nº14.133/2021, deverá anexar em campo próprio do sistema, em até 01 (um) dia útil contado a partir do encerramento da etapa do julgamento das propostas, a documentação relacionada abaixo. Será analisada SOMENTE a DOCUMENTAÇÃO do licitante



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

---

CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR e assim sucessivamente até que sejam atendidos os critérios de habilitação estabelecidos neste edital.

## **8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.5 Cédula de Identidade e CPF dos sócios (podendo ser apresentada a CNH);

## **8.3 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

8.3.1 Comprovante de inscrição no CNPJ;

8.3.3 Prova de regularidade de Tributos Federais;

8.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.3.6 Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço) que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.3.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

## **8.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.4.1 A prova de qualificação econômico-financeira será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.4.1.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável à matéria, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

8.4.1.1.1 Na hipótese de empresa constituída há menos de 12 meses, deverá apresentar balanço de abertura.

8.4.1.2 Indicadores L1, L2 e L3, referentes ao último exercício, dentro dos parâmetros abaixo especificados:

L1: Índice Geral de Liquidez, correspondente ao quociente da divisão da soma do ativo Circulante mais realizável a longo prazo, pelo valor do passivo circulante mais exigível a longo prazo.

L1 = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)  
(PASSIVO CIRCULANTE+EXIGIVEL A LONGO PRAZO)



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

---

L2: Índice de Endividamento Total, correspondente a relação entre o capital de terceiros, representado pela soma do passivo circulante e exigível a longo prazo e o Ativo Total.

$L2 = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

L3: Índice de liquidez corrente, representado pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante.

$L3 = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

8.4.1.2.1 Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no mínimo os seguintes índices: L1 = maior ou igual a 1,0; L2 = menor ou igual 0,50; e, L3 = maior ou igual a 1,0.

8.4.1.3 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresse.

8.4.1.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

### **8.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.5.1 Apresentar Declaração de Habilitação, conforme modelo ANEXO V;

8.5.2 Apresentar Declaração de Idoneidade, conforme modelo ANEXO VI;

8.5.3 Apresentar de “Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos”, conforme modelo ANEXO VII;

8.5.4 Apresentar Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133/21, conforme modelo ANEXO VIII.

8.5.5 Apresentar Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência, conforme modelo ANEXO IX, se aplicável à legislação vigente.

8.5.6 Certidão de Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de origem, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) com a indicação do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;

8.5.7 Declaração de responsabilidade técnica, indicando o(s) responsável (eis) técnico(s) pela elaboração dos projetos executivos e pela execução da obra até seu recebimento definitivo, conforme modelo ANEXO X;

8.5.8 Certidão de Registro de Pessoa Física (responsável(eis) técnico(s) indicado(s)) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de origem, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;

8.5.9 Comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) na declaração citada acima pertence(m) ao quadro de empregados da empresa na data da abertura da licitação através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa. Caso o(s) responsável(eis) técnico(s)



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

---

e/ou preposto(s) da empresa seja(m) o(s) proprietário(s) da mesma deverá fazer prova através do Contrato Social.

8.5.10 Atestado ou declaração, emitido em nome do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) pela proponente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra/serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente edital.

8.5.11 Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT(s), SERVIÇOS CONCLUÍDA, do(s) profissional(is) indicado(s) da empresa, dando conta de que o mesmo já desempenhou atividade pertinente e compatível com objeto deste certame;

8.5.12 Atestado de visita técnica dos locais dos serviços, expedido pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos do Município de Porto Amazonas conforme o modelo ANEXO III do Edital ou DECLARAÇÃO de renúncia de visita técnica conforme o modelo ANEXO IV.

8.5.12.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, recomenda-se a realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, devendo o agendamento ser efetuado previamente via e-mail: [agricultura@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:agricultura@portoamazonas.pr.gov.br).

8.5.12.2 A visita técnica deverá ser solicitada em até um 02 (dois) dias úteis anteriores a data de ocorrência do certame, tendo duração máxima de 2 horas por licitante, com início às 9 ou 14 horas da data marcada, sendo sugerida uma data para sua realização, a qual deverá ser confirmada ou alterada pelo departamento.

8.5.12.3 Se a empresa optar em NÃO realizar a visita técnica, deverá apresentar, junto com os documentos para habilitação, DECLARAÇÃO, em papel timbrado, que examinou e conhece todas as particularidades do local dos serviços, bem como assume eventuais dificuldades que possam interferir ou prejudicar a execução dos trabalhos, estando ciente da impossibilidade de alegar, em qualquer hipótese, desconhecimento de fatos que possam projetar impedimento no cumprimento do objeto contratual.

## **9.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS NA LICITAÇÃO**

9.1 Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, a Agente de Contratação dará oportunidade para manifestação de intenção de interpor recurso estabelecendo prazo de no máximo 15 min. para envio, via sistema da manifestação em recorrer, sob pena de preclusão do prazo.

9.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento da Concorrência, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito via sistema, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

9.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

9.3.1 Os recursos e ou contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

---

9.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5 Os autos desta Concorrência permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

9.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **10 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR a licitação.

10.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

## **11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

11.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta Concorrência correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e fontes de recursos financeiros:

<b>Reduzido</b>	<b>Programática</b>	<b>Fonte</b>	<b>Desdobramento</b>
01611	07.001.15.452.0019.2019	00780-EA	4.4.90.52.30.00

## **12 DA ASSINATURA DO CONTRATO**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

---

12.1 Após a homologação da licitação, a empresa adjudicatária será convocada para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o Contrato, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.1 O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

12.2 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem decrescente de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

12.3 O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses e o prazo de execução será de 06 (seis) meses após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogados conforme item 15 do edital.

### **13 DAS OBRIGAÇÕES**

13.1 São obrigações da CONTRATADA:

13.1.1 Providenciar, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;

13.1.2 Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital;

13.1.3 Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.4 Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

13.1.5 Substituir, a suas expensas, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, todos os produtos recusados;

13.1.6 Repor em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega;

13.1.7 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos e serviços, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos itens do contrato;

13.1.8 Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados;

13.1.9 Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

---

contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelos Departamentos.

13.1.10 Fornecer/entregar os produtos e serviços executados em perfeitas condições;

13.1.11 A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá informar quaisquer eventualidades que ocorram na aquisição do objeto;

13.1.12 Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelos serviços contratados, sem autorização expressa do Município;

13.1.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.14 Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos itens;

13.1.15 A entrega de itens de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.1.16 Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à Elaboração dos Projetos e à Execução da Obra, juntamente com a comprovação da quitação das guias de recolhimento.

13.2 São obrigações da CONTRATANTE:

13.2.1 Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços, permitindo, quando for o caso, o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais determinados;

13.2.2 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

13.2.3 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no item 16 deste Edital;

13.2.4 Indicar o representante da CONTRATANTE responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato;

13.2.5 Exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato por meio do representante especialmente designado.

#### **14 DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO**

14.1 Verificada ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, II, “d”, da Lei 14.133/21, proceder-se-á ao reequilíbrio dos preços contratados, mediante expressa e formal solicitação fundamentada do contratado.

14.2 Não será concedido reequilíbrio de preços de itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese. O reequilíbrio de preços será apenas dos itens a serem executados na data da solicitação.

14.3 A oferta de preço inexequível, ratificada pela proponente, é de inteira responsabilidade da mesma. E que esta hipótese não caracteriza a álea econômica extraordinária e extracontratual exigida pelo art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/93, na forma do acórdão TCU 2901/2020. Portanto, não é fundamento para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

---

14.4 Caso a vigência contratual seja prorrogada por prazo superior a 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados com base na variação dos indicadores utilizados no orçamento base da presente licitação.

14.5 O reajuste de preços somente poderá ser concedido após o décimo segundo mês de vigência contratual e, também: não incidirá sobre itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese; terá como base de incidência da data da apresentação da proposta de preços nesta licitação.

### **15 DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS**

15.1 Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, seguindo os artigos 107 e 111 da Lei nº14.133/21.

### **16 DO PAGAMENTO**

16.1 O valor total será dividido sendo o primeiro pagamento de 30% do valor total quando da homologação do sistema fotovoltaico junto a concessionária de energia e 70% após a instalação do sistema e comprovação de seu pleno funcionamento.

16.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos relatórios e nota fiscal eletrônica;

16.3 Para fins de processamento do pagamento à CONTRATADA deve apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as seguintes certidões negativas:

- a) Certidão de Quitação de Tributos Federais e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) e;
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município (Tributos Municipais);
- d) Certificado de Regularidade do FGTS.

16.4 A não apresentação dos documentos acima mencionados no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade da Contratada, a Contratante suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da Lei para, no prazo de 5 (cinco) dias, esta efetue a regularização do débito tributário ou apresentar defesa, sob pena de rescisão unilateral do Contrato pela Administração, bem como aplicação da multa;

16.5 Critério da Administração poderão ser descontados pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

---

16.6 O Contratado deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta em que deverá ser depositado o pagamento.

16.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

16.8 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio Contratado, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's.

16.9 Em caso de mora no pagamento das faturas, pelo Contratante, será aplicado 2% de multa, juros moratórios de 1% ao mês *pro rata die* e atualização dos valores da parcela em atraso, até a data da efetiva quitação do débito, pelo IPCA.

## **17 DA FISCALIZAÇÃO**

17.1 A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 14.133/2021.

17.2 A Contratante, por intermédio do servidor/equipe responsável pela fiscalização, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o contrato, devendo o Contratado permitir pleno acesso da fiscalização, além de disponibilizar todos os elementos necessários ao desempenho dessa função.

17.3 A fiscalização terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços.

17.4 Em caso de faltas que possam constituir situações passíveis de penalização, deve a fiscalização informar o fato ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade.

17.5 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e a avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do Contratado e nem conferem à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

17.6 A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

---

17.7 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.8 A fiscal do Contrato será **Mireylla Bassani Lima Cordeiro** Portaria Municipal Nº 020/2023.

## **18 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

18.1.1 Advertência;

18.1.2 Multa, nos seguintes termos:

18.1.2.1 Pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;

18.1.2.2 Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

18.1.2.3 Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido;

18.1.2.4 Pela recusa do Contratado em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

18.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

18.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

18.2 Pelos motivos a seguir elencados, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos subitens 18.1.3 e 18.1.4:

18.2.1 Pelo descumprimento do prazo de execução do serviço;

18.2.2 Pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada nos casos em que o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento daquela solicitação;

18.2.3 Pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

18.3 Além das penalidades citadas, a Contratado ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei Federal nº14.133/2021.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

---

18.4 As multas estabelecidas podem ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

18.5 As importâncias alusivas às multas serão descontadas da garantia contratual – desde que esta admita pronta execução - ou dos pagamentos porventura devidos ao Contratado ou ainda efetuada a sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa ou por qualquer outra forma prevista em lei.

18.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

## **19 DAS GARANTIAS PARA CONTRATAR**

19.1 A garantia do contrato a ser lavrado será prestada, após a convocação e antes da assinatura, mediante depósito na Tesouraria Municipal, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato a ser lavrado em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, (com prazo compatível com o da vigência do contrato), ou fiança bancária, (com prazo compatível com o da vigência do contrato).

19.2 Após o término do contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, mediante requerimento dirigido ao Departamento Municipal de Fomento Agropecuário.

## **20 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

20.1 O Município de Porto Amazonas exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

20.1.1 “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;

20.1.2 “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um Contrato em detrimento do Contratante;

20.1.3 “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

20.1.4 “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

20.1.5 “prática obstrutiva” significa:



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

---

20.1.5.1 destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração;

20.1.5.2 significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

20.1.5.3 Agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

20.2 O Município rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório, que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

## **21 DA RESCISÃO DO CONTRATO**

21.1 Os casos de rescisão observarão o disposto no artigo 137 da Lei 14.133/21, mediante notificação prévia no prazo de 60 (sessenta) dias. São motivos para rescisão do contrato:

21.1.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

21.1.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto do contrato nos prazos estipulados;

21.1.3 O atraso injustificado no início do serviço;

21.1.4 A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

21.1.5 A subcontratação não autorizada, total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no ato convocatório e no contrato;

21.1.6 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

21.1.7 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

21.1.8 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

21.1.9 A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO, no caso de empresa individual;

21.1.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

21.1.11 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

21.1.12 A supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

---

21.1.13 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

21.1.14 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

21.1.15 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

21.1.16 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

## **22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 Nenhum pagamento ou indenização será devido às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos e propostas relativos ao presente certame.

22.2 É facultada à Comissão caso julgue necessário, suspender a sessão, de classificação e julgamento das propostas ou de habilitação, para melhor analisar e, posteriormente, proferir sua decisão.

22.3 De todas as reuniões realizadas serão lavradas atas que circunstanciarão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos interessados, por estes próprios reduzidas a termo.

22.4 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação por parte da licitante que deveria constar originariamente na proposta.

22.5 É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa licitante, sendo que a não observância dessa exigência inabilitará as empresas envolvidas.

22.6 O resultado desta licitação será comunicado às licitantes em data e local oportunamente agendados, mediante convocação para esse fim, ou através da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná- AMP.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

---

22.7 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do presente edital, deverão ser dirigidas, ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação com antecedência mínima de 03 (três) dias da data limite para abertura.

22.8 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

22.9 O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/21.

22.10 Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente de Contratação, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21.

22.11 Fica eleito o foro da Comarca de Palmeira/PR, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

22.12 São parte integrante deste edital:

ANEXO I- Termo de Referência;

ANEXO II- Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III- Atestado de Visita Técnica;

ANEXO IV- Declaração de Renúncia de Visita Técnica;

ANEXO V- Declaração de Habilitação;

ANEXO VI- Declaração de Idoneidade;

ANEXO VII- Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

ANEXO VIII- Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133/21;

ANEXO IX- Declaração de Reserva de Vagas para PCD;

ANEXO X- Declaração de Responsabilidade Técnica;

ANEXO XI- Minuta do Contrato;

Porto Amazonas, 29 de novembro de 2024.

**Elias Jocid Gomes da Costa**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

**ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>Órgão requerente</b>	Departamento do Fomento Agropecuário e Divisão do Meio Ambient
<b>Telefone</b>	(42) 3256-1503
<b>E-mail</b>	agricultura@portoamazonas.pr.gov.br

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

Abertura de processo licitatório na modalidade Concorrência para Contratação de empresa para elaboração de projetos técnicos e executivos, documentos complementares e ART, materiais, diagrama unifilar equipamentos e serviços prestação de serviços de instalação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica ONGRID (Sistema Conectado à Rede), compreendendo a aprovação deste junto à concessionária de energia local. Conforme exposto abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	LOCAL	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E EXECUTIVOS, DOCUMENTOS COMPLEMENTARES E ART, MATERIAIS, DIAGRAMA UNIFILAR, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ONGRID (SISTEMA CONECTADO À REDE), COMPREENDENDO A APROVAÇÃO DESTE JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA LOCAL.	Sobre telhado do Ginásio de Esportes Alcides Gomes da Costa	50 kWp	R\$ 4.262,35	R\$ 213.117,50
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E EXECUTIVOS, DOCUMENTOS COMPLEMENTARES E ART, MATERIAIS, DIAGRAMA UNIFILAR, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ONGRID (SISTEMA CONECTADO À REDE), COMPREENDENDO A APROVAÇÃO DESTE JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA LOCAL.	Sobre telhado da Quadra coberta Jose Gonçalves	26 kWp	R\$ 4.417,54	R\$ 114.856,04

O valor obtido é à média dos orçamentos levantados.

**1.2. Classificação do Objeto:**

Trata-se de uma contratação para serviços de engenharia.

**1.3. Subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE:**

Código 7112-0/00 – Serviços de Engenharia

**1.4. Valor Total:**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

---

O valor total para a execução do objeto descrito acima é de R\$ 327.973,54 (trezentos e vinte e sete mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), considerando o preço médio entre os orçamentos levantados. O recurso para pagamento é proveniente do Instrumento de Repasse Nº 4120101/2023, firmado entre o Município e a ITAIPU, contando com 95% do valor oriundo do Programa ITAIPU Mais que Energia e 5% a título de Contrapartida Municipal.

## **2. JUSTIFICATIVA:**

2.1 Conforme estudos, a energia solar fotovoltaica poderá representar um terço da produção global de energia elétrica do mundo até 2060, porque pode ser usada em qualquer lugar do planeta. Dados da Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica (ABSOLAR) mostram que o Brasil instalou 1,2 GW de energia solar fotovoltaica em 2018, totalizando 2,4 GW de capacidade instalada acumulada. Ainda, o Brasil pode contribuir para esta elevação de patamar, afinal, o país possui um gigante território e recebe altos níveis de raios solares durante o ano. De acordo com dados do Atlas Brasileiro de Energia Solar do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe), o Brasil apresenta um excelente recurso solar, com potencial de geração de energia entre 1.500 e 2.350 kWh/m<sup>2</sup>/ano. Outro grande fator de grande relevância é que a geração de energia solar fotovoltaica não utiliza nenhum tipo de combustível e não envolve emissões de gases de efeito estufa. Por isso, é considerada uma fonte renovável, limpa e sustentável. Além disso, é possível reduzir o consumo da energia elétrica drasticamente e até utilizar o excedente produzido. Assim, para quem adere à energia solar, a economia na conta de energia chega até a 95%, já que ainda é preciso pagar a taxa básica de funcionamento para a fornecedora. Com estes benefícios econômicos, o valor de investimento se paga. Além disso, há pouca necessidade de manutenção dos equipamentos e a vida útil do sistema é de no mínimo 25 anos. Diante do exposto, justifica-se a contratação uma vez que existe a necessidade de produzir energia renovável através da construção de sistema de energia fotovoltaico com placas solares, primando pelos níveis de qualidade técnica e responsabilidade social, atendendo o consumo de energia elétrica em prédios públicos municipais, produzindo economia financeira aos cofres públicos, mantendo uma visão pública positiva acerca de contribuir com o meio ambiente produzindo energia de forma sustentável e diminuindo os impactos ambientais. A execução do sistema de energia fotovoltaica nas edificações públicas do município de Porto Amazonas-PR, tem em vista diminuir os gastos públicos com energia elétrica dos prédios municipais assim como a, melhorando as condições ambientais utilizando energia renovável e não poluidora.

## **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial):**

<b>Reduzido</b>	<b>Programática</b>	<b>Fonte</b>	<b>Desdobramento</b>
01611	07.001.15.452.0019.2019	00780-EA	4.4.90.52.30.00

## **4. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

---

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM/GLOBAL.

4.2 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

4.2.1. Habilitação Técnica:

4.2.1.1. Apresentar Declaração de Habilitação;

4.2.1.2. Apresentar Declaração de Idoneidade;

4.2.1.3. Apresentar de “Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos”;

4.2.1.4. Apresentar Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133/21;

4.2.1.5. Apresentar Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência, se aplicável à legislação vigente;

4.2.1.6. Certidão de Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de origem, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) com a indicação do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;

4.2.1.7. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o(s) responsável (eis) técnico(s) pela elaboração dos projetos executivos e pela execução da obra até seu recebimento definitivo;

4.2.1.8. Certidão de Registro de Pessoa Física (responsável(eis) técnico(s) indicado(s)) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de origem, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;

4.2.1.9. Comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) na declaração citada acima pertence(m) ao quadro de empregados da empresa na data da abertura da licitação através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa. Caso o(s) responsável(eis) técnico(s) e/ou preposto(s) da empresa seja(m) o(s) proprietário(s) da mesma deverá fazer prova através do Contrato Social;

4.2.1.10. Atestado ou declaração, emitido em nome do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) pela proponente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra/serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente edital;

4.2.1.11. Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT(s), SERVIÇOS CONCLUÍDA, do(s) profissional(is) indicado(s) da empresa, dando conta de que o mesmo já desempenhou atividade pertinente e compatível com objeto deste certame;

4.2.1.12. Atestado de visita técnica dos locais dos serviços, expedido pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos do Município de Porto Amazonas ou DECLARAÇÃO de renúncia de visita técnica.

## **5. REQUISITOS TÉCNICOS**

5.1. Projeto e documentação para acesso e homologação a rede da concessionária de energia local, podendo ser apresentados após homologação do sistema e executados pelo fornecedor contratado;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

---

- 5.2. Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica homologado a rede de concessionária de energia (sistema ON-GRID);
- 5.3. Placas fotovoltaicas no mínimo de 500Wp;
- 5.4. A soma da potência das placas solares em relação a soma da potência do inversor deve ser entre 75 a 80%;
- 5.5. Inversor solar de potência compatível com a potência do sistema, com caixa de junção - string box (quadros de proteção), homologado pela concessionária de energia local, com monitoramento wi-fi;
- 5.6. Cabeamento elétrico compatível com a potência do sistema, utilizando como referência à classe 5 NBR NM 280;
- 5.7. Conectores elétricos (macho e fêmea) compatíveis com a potência do sistema;
- 5.8. Aterramento adequado conforme normas vigentes;
- 5.9. Materiais, insumos e mão-de-obra necessários para fixação, montagem e instalação do sistema de geração fotovoltaica.
- 5.10. Quadros de comando e proteção conforme normas da distribuidora local;
- 5.11. Suportes de alumínio ou de aço, de alta resistência, com proteção contra corrosão e acessórios para fixação dos módulos;
- 5.12. Estruturas de suporte deverão suportar ventos segundo as especificações da NBR 6123;
- 5.13. Sistema orientado ao máximo possível para o norte geográfico e/ou face oeste e livre de sombras;
- 5.14. Se necessário, adequações ao padrão de entrada de energia e instalação de transformador.

## **6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

- 6.1. Elaboração de estudos técnicos (incluindo simulações de performance de geração), projetos executivos, detalhamentos técnicos, especificações técnicas, formulários e demais documentos necessários para homologação junto a concessionária de energia elétrica;
- 6.2. Montagem eletromecânica e obras civis que se fizerem nos prédios públicos indicados, sendo que a empresa deverá assumir todos os custos que se fizerem necessários para a instalação da GFV (adaptações no telhado, adaptação no ponto de conexão da fotovoltaica na rede de energia elétrica e se necessário, até a troca de componentes que garantam o funcionamento da GFV de forma segura);
- 6.3. Fornecimento, montagem e instalação eletromecânica completa de suportes e estruturas metálicas de fixação dos módulos;
- 6.4. Serviços de comissionamento (com assinatura do responsável técnico) e medições, apresentação de relatórios de rendimentos, operação assistida e suporte técnico, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
  - 6.4.1. Prestação da garantia das instalações:  
GARANTIA DOS INVERSORES: MINIMO 05 ANOS  
GARANTIA DO PRODUÇÃO: MINIMO DE 20 ANOS 80%  
GARANTIA PAINEL: MINIMO DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO  
GARANTIA INSTALAÇÃO: 2 ANOS



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

---

Todas as garantias deverão comprovadas por meio da entrega de termo de garantia original do fabricante e quaisquer outros documentos necessários para a comprovação desta garantia.

6.4.2. Prestação das orientações necessárias e acionamento da garantia dos módulos e inversores.

6.5. Para fins de execução do projeto, toda e qualquer ação a ser especificada no detalhamento do projeto– memorial descritivo, a ser entregue pela vencedora, deverá seguir as determinações deste Termo de Referência e em caso de dúvida, fazer uma consulta formal ao Departamento do Fomento Agropecuário;

6.6. Sendo seus componentes básicos descritos no memorial descritivo, devem no mínimo respeitar o escopo técnico emitido para cada item, neste termo, como forma de assegurar a integridade e a qualidade da instalação.

6.7. Serão aceitos mediante aprovação da equipe técnica designada pelo Departamento do Fomento Agropecuário e devidamente justificada, materiais com qualidade superior ao mínimo apresentado, desde que o material tenha as certificações mínimas exigidas por este edital e pela concessionária que fará a homologação.

6.8. Os projetos e a execução deverão seguir todas os requisitos mínimos exigidos pelas Normas Técnicas ABNT (em especial a NBR16690, NBR5410, NBR5419, NBR16274, NBR16150, NBR16149, NBR16612, NBR IEC62116), Normas Técnicas da Concessionária de Energia Elétrica COPEL-Dis (em especial a NTC905200), Resoluções da agência reguladora ANEEL (em especial REN482/2012, REN687/2015 e REN786/2017), Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional (em especial o PRODIST Módulo 3) e passar por aprovação dos gestores do contrato antes de serem encaminhados para homologação da concessionária de energia elétrica e posterior execução.

6.9. Fica sob responsabilidade da contratada a realização de todos os procedimentos e trâmites administrativos e burocráticos necessários junto a concessionária da energia, desde a Solicitação de acesso até a vistoria e aprovação final.

7.0. Ficará a cargo da licitante a confecção e instalação da placa informativa de instalação fotovoltaica, para cada sistema, conforme modelo anexo, o arquivo DWG será disponibilizado a contratada.

## **7. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

7.1. A instalação dos serviços será executada no Ginásio de Esportes Alcides Gomes da Costa, localizada na Rua Duque de Caxias, nº 28, Centro e na Quadra coberta Jose Gonçalves, localizada na Rua Conrado Buher, nº 236, Centro, conforme croquis respectivamente apresentados abaixo:



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)



7.2. O sistema fotovoltaico será instalado preferencialmente no telhado, onde deverão ser estudadas as características física e estrutural. A empresa deverá providenciar Laudo Estrutural do telhado onde será instalado o sistema, com ART dos serviços;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

---

7.3. Os painéis fotovoltaicos do sistema ficarão dispostos e apoiados em estruturas padrões específicos para cada tipo de telhado;

7.4. Obrigatoriamente deverá ser previsto a incidência de sombras e perdas elétricas sobre esses painéis (nas simulações a serem realizadas com a utilização de softwares fotovoltaicos);

7.5. Os inversores dos sistemas e demais equipamentos deverão ser abrigados em local seguro, conforme especificação técnica dos Manuais de cada marca de inversor.

## **8. VISITA TÉCNICA:**

8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, recomenda-se a realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, devendo o agendamento ser efetuado previamente via e-mail: [agricultura@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:agricultura@portoamazonas.pr.gov.br).

8.2. A visita técnica deverá ser solicitada em até um 02 (dois) dias úteis anteriores a data de ocorrência do certame, tendo duração máxima de 2 horas por licitante, com início às 9 ou 14 horas da data marcada, sendo sugerida uma data para sua realização, a qual deverá ser confirmada ou alterada pelo departamento.

8.3. Deverá ser anexado no processo licitatório o Atestado de Vistoria/Visita em papel timbrado da empresa. Esse atestado deverá ser assinado pelo representante do licitante e pelo representante do departamento.

8.4. A não realização e apresentação do Atestado de Vistoria/Visita, implica que o licitante tem pleno conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, todos os produtos recusados; f) Repor em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos e serviços, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos itens do contrato; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas,



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

---

tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelos Departamentos. j) Fornecer/entregar os produtos e serviços executados em perfeitas condições; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá informar quaisquer eventualidades que ocorram na aquisição do objeto; l) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelos serviços contratados, sem autorização expressa do Município; m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); n) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos itens; o) A entrega de itens de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Os materiais a serem utilizados deverão ser novos e de primeira qualidade, sem defeitos ou deformações.

## **10. FISCALIZAÇÃO:**

### **10.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

10.1.1. Exigir o cumprimento de todos os itens e especificações de serviços constantes deste termo de referência e seus Anexos.

10.1.2. Rejeitar todo e qualquer serviço executado, que não atenda às especificações técnicas.

10.1.3. Verificar a regularidade da documentação e efetuar o pagamento, conforme cronograma aprovado e após atender os requisitos exigidos neste Termo de Referência.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de um representante, especialmente designado, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências a ele relacionadas.

10.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.1.6. Notificar a contratada por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados para que sejam adotadas as medidas corretivas.

10.1.7. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre as irregularidades ou imperfeições ocorridas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

10.1.8. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local de execução dos serviços.

10.1.9. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações recebidas ou com as especificações constantes deste Termo de Referência, Especificações técnicas, do Edital e anexos.

10.1.10. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, Especificações técnicas, do Edital e anexos.

10.1.11. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que cumpridas às formalidades legais.

### **10.2. RESPONSABILIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

---

10.2.1. A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao Diretor do Departamento do Fomento Agropecuário;

10.2.2. A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) funcionário designado pelo Diretor do Departamento do Fomento Agropecuário.

10.2.3. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Departamento do Fomento Agropecuário, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.2.4. A fiscalização do serviço tem a prerrogativa de suspender incontestavelmente as atividades que porventura vierem a trazer perturbações aos usuários, podendo inclusive solicitar que a mesma atividade seja executada em outro período, mantendo-se as condições contratuais.

## **11. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1. O prazo de execução dos serviços é de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, sendo:

a) 30 (trinta) dias para a elaboração e apresentação dos estudos e projetos;

b) 15 (quinze) dias para avaliação e retorno do responsável;

c) 135 (cento e trinta e cinco) dias corridos para execução da obra/instalação (implantação da usina fotovoltaica), a contar da data estabelecida na O.S. (Ordem de Serviço) a ser emitida pelo departamento responsável e recebida pela CONTRATADA, ou menos, se assim convier a ambas as partes.

d) 7 (sete) dias corridos para a homologação por parte da concessionária de energia.

11.2. A garantia ou realização dos serviços de operação assistida e suporte técnico será de 12 (doze) meses, a contar da data do início da operação on-grid completa do sistema;

11.3. A limpeza dos módulos (a cada 6 meses) e revisão do sistema deverá ser executada durante 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do início da operação on-grid completa do sistema. Portanto, apesar da garantia ser de 12 meses, a empresa deverá se responsabilizar pela limpeza dos painéis da GFV e uma vistoria nos inversores e demais unidades durante 24 meses;

11.4. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, iniciados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados a interesse do PREDUC.

11.5. No prazo de vigência do contrato está compreendido o prazo de suporte técnico pela CONTRATADA na operação ao longo dos 12 (doze) meses subsequentes após a instalação do sistema, sua operação, cuja contagem se iniciará no Termo de Recebimento Provisório da instalação.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

---

12.1 O valor total será dividido sendo o primeiro pagamento de 30% do valor total quando da homologação do sistema fotovoltaico junto a concessionária de energia e 70% após a instalação do sistema e comprovação de seu pleno funcionamento.

12.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos relatórios e nota fiscal eletrônica;

12.3 Para fins de processamento do pagamento à CONTRATADA deve apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as seguintes certidões negativas:

- a) Certidão de Quitação de Tributos Federais e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) e;
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município (Tributos Municipais);
- d) Certificado de Regularidade do FGTS.

12.4 A não apresentação dos documentos acima mencionados no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade da Contratada, a Contratante suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da Lei para, no prazo de 5 (cinco) dias, esta efetue a regularização do débito tributário ou apresentar defesa, sob pena de rescisão unilateral do Contrato pela Administração, bem como aplicação da multa;

12.5 Critério da Administração poderão ser descontados pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

### **13. CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

13.1 É de responsabilidade exclusiva da contratada garantir a prestação adequada dos serviços.

13.2 Fica facultada a Contratante toda e qualquer ato de fiscalização quanto ao objeto deste termo de referência.

13.3 O descumprimento de qualquer uma das cláusulas desse termo de referência de forma fundamentada, ensejará glosa de 15% ao valor da nota emitida.

13.4 A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vício, defeitos ou incorreções na execução do objeto contratual.

13.5 A partir da emissão da ordem de início de serviços, a contratada contará com prazo de 10 (dez) dias para que os serviços estejam em pleno funcionamento.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

---

13.6 A Suspensão dos serviços será comunicada formalmente com antecedência de 05 (cinco) dias úteis. Esta suspensão de serviços terá caráter temporário, não gerando para a contratada, entretanto, direito a qualquer pagamento ou contraprestação pelo período de suspensão.

Porto Amazonas, 29 de novembro de 2024.

---

Alex Teixeira Soares  
Diretor do Departamento do Fomento Agropecuário  
Dec. nº 02/2023

---

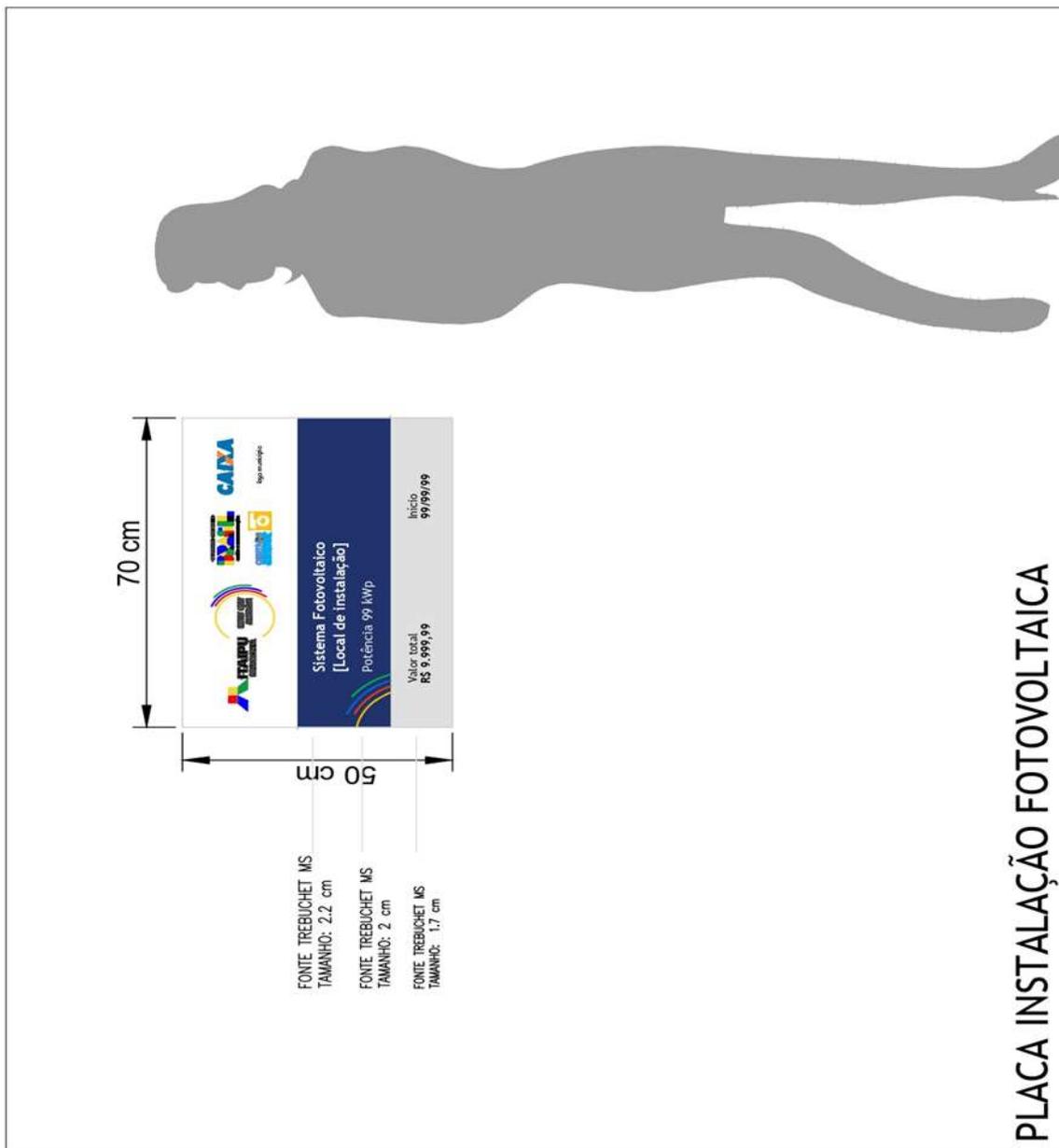
Camila Lima  
Matricula nº 287813/2022



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

**ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**MODELO DE PLACA DE INSTALAÇÃO FOTOVOLTAÍCA**





ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº010/2024:

**OBJETO:** Contratação Integrada de empresa para elaboração de projetos técnicos e executivos, documentos complementares e ART, materiais, diagrama unifilar, equipamentos e para prestação de serviços de instalação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica ONGRID (Sistema Conectado à Rede), compreendendo a aprovação deste junto à concessionária de energia local, em conformidade com os anexos constantes no edital.

1. Razão social da proponente:

2. CNPJ:

3. Endereço completo:

4. Telefone:

5. Email:

6. Nome do responsável pela assinatura do contrato:

7. Dados do responsável pela assinatura do contrato:

8. Segue nossa proposta de preços referente à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº010/2024:

PLANILHAS DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO  
FINANCEIRO E COMPOSIÇÃO DO BDI CONFORME  
ITEM 5.2.1 DO EDITAL

VALOR TOTAL: R\$ _____		

9. Prazo de Execução: 06 (seis) meses

10. Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

**11. Condições de pagamento:** O pagamento para a execução dos serviços será realizado conforme item 16 do edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome

RG.:

(carimbo da empresa)

**Obs.: solicitamos a empresa participante verificar estes totais, item por item, em sua proposta, pois a multiplicação de cada item deverá corresponder exatamente ao seu total (inclusive os centavos).**

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.  
2) Este modelo faz parte dos anexos da Concorrência Eletrônica, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que contenha todos os dados exigidos na Concorrência Eletrônica.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

---

**ANEXO III- ATESTADO DE VISITA**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº010/2024**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

ATESTAMOS, em atendimento ao item 8.5.12, Da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº010/2024, que a empresa, ....., CNPJ nº....., devidamente representada no ato pelo Sr. (a)....., portador da Cédula de Identidade RGxx.xxx.xxx, e do CPF.xxx.xxx.xxx-xx, e/ou CREA nº....., visitou o local onde será realizada a obra relativa ao objeto da licitação, ficando ciente de todas as condições gerais e peculiares do local dos serviços, não podendo invocar nenhum desconhecimento posterior quanto as mesmas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Carimbo e assinatura do Responsável pelo Acompanhamento Técnico



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

**ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº010/2024**

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA**

Nome da Empresa: .....  
CNPJ nº..... Endereço: .....  
Fone: ( )..... E-mail: .....  
Responsável legal da empresa:.....

Declara que renuncia à Visita Técnica ao local da obra constante do objeto do Edital de Concorrência Eletrônica nº010/2024, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Carimbo e assinatura do Responsável pelo Acompanhamento Técnico



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº010/2024**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu, SR (SRª)....., portador(ra) da Carteira de Identidade nº:..... representante legal da empresa ..... situada no endereço: ..... Cidade ..... Estado ....., CNPJ: ..... Declaro para fins de habilitação que cumpro plenamente os requisitos de habilitação para a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº010/2024.

Local/data.

**ASSINATURA/CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL**

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.  
2) Este modelo faz parte dos anexos da Concorrência Eletrônica, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que contenha todos os dados exigidos na Concorrência Eletrônica.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº010/2024**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número 010/2024, sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Local/data.

**ASSINATURA/CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL**

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.  
2) Este modelo faz parte dos anexos da Concorrência Eletrônica, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que contenha todos os dados exigidos na Concorrência Eletrônica.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº010/2024**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº010/2024, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/data.

**ASSINATURA/CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL**

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.  
2) Este modelo faz parte dos anexos da Concorrência Eletrônica, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que contenha todos os dados exigidos na Concorrência Eletrônica.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO VI, DO ART. 68 DA LEI Nº  
14.133/21**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº010/2024**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO VI, DO ART. 68 DA LEI Nº  
14.133/21**

.....(razão social da empresa)....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local/data.

**ASSINATURA/CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL**

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.  
2) Este modelo faz parte dos anexos da Concorrência Eletrônica, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que contenha todos os dados exigidos na Concorrência Eletrônica.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

**ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº010/2024**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

.....(razão social da empresa)....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PCD, para reabilitado da Previdência Social, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Local, data.

Assinatura do Representante Legal

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.  
2) Este modelo faz parte dos anexos da Concorrência Eletrônica, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que contenha todos os dados exigidos na Concorrência Eletrônica.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

**ANEXO X- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº010/2024**

Em atendimento ao disposto no edital de Concorrência eletrônica nº010/2024, deflagrada pela Prefeitura Municipal de ....., DECLARO, que é (são) responsável (eis) técnico(s) pela execução de serviços, conforme projeto básico anexo a este edital, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, e pela adequação do projeto, objeto do certame em referência, o(s) profissional (ais) abaixo Indicado(s):

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome:

CREA/CAU nº

Assinatura do RT: \_\_\_\_\_

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

- Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.  
2) Este modelo faz parte dos anexos da Concorrência Eletrônica, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que contenha todos os dados exigidos na Concorrência Eletrônica.  
3) **Esta declaração deve ser assinada pelo Responsável Técnico e pelo Representante da empresa.**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

**ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.179.837/0001-01, com sede em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, cadastrado no CPF sob nº. ...., doravante denominado CONTRATANTE e o ..... pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº....., com sede na rua....., nº. ...., bairro....., na cidade de ....., CEP. ...., por seu representante legal, Sr(a) ....., inscrito(a) no CPF nº....., e no RG nº. ...., residente e domiciliado(a) na rua ....., nº....., bairro....., na cidade de Curitiba, CEP....., denominado CONTRATADO, firmam o presente contrato, tendo em vista a necessidade do atendimento do fim público, nos termos do processo licitatório de Concorrência Eletrônica nº010/2024, que é parte integrante deste contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e suas alterações subsequentes, em conformidade com as cláusulas contratuais que seguem:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto a Contratação Integrada de empresa para elaboração de projetos técnicos e executivos, documentos complementares e ART, materiais, diagrama unifilar, equipamentos e para prestação de serviços de instalação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica ONGRID (Sistema Conectado à Rede), compreendendo a aprovação deste junto à concessionária de energia local, em conformidade com os anexos constantes no edital.

**CLÁUSULA 2ª – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

As demais especificações do objeto constam no Termo de Referência (ANEXO I).

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	LOCAL	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E EXECUTIVOS, DOCUMENTOS COMPLEMENTARES E ART, MATERIAIS, DIAGRAMA UNIFILAR, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ONGRID (SISTEMA CONECTADO À REDE), COMPREENDENDO A APROVAÇÃO DESTE JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA LOCAL.	Sobre telhado do Ginásio de Esportes Alcides Gomes da Costa	50 kWp	R\$ _____	R\$ _____
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E EXECUTIVOS, DOCUMENTOS COMPLEMENTARES E ART, MATERIAIS, DIAGRAMA		26 kWp		R\$ _____



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

UNIFILAR, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ONGRID (SISTEMA CONECTADO À REDE), COMPREENDENDO A APROVAÇÃO DESTE JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA LOCAL.	Sobre telhado da Quadra coberta Jose Gonçalves		R\$ _____	
			<b>VALOR TOTAL</b>	R\$ _____

### CLÁUSULA 3ª – FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução do objeto do presente contrato é o de Contratação Integrada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** Deverão iniciar os serviços após a emissão da ordem de serviço pelo Departamento Municipal de Fomento Agropecuário.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** O prazo de execução é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo departamento responsável.

**PARÁGRAFO TERCEIRO-** O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses após a assinatura, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo departamento responsável.

**PARÁGRAFO QUARTO-** A prestação de serviços deverá seguir todas as especificações do Edital e seus anexos.

**PARÁGRAFO QUINTO-** As notas fiscais deverão ser emitidas conforme valor discriminado no empenho e só poderão ser pagas, mediante regularidade fiscal da Empresa.

**PARÁGRAFO SEXTO-** Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Município de Porto Amazonas poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21.

### CLÁUSULA 4ª - PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor da presente contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** O valor total será dividido sendo o primeiro pagamento de 30% do valor total quando da homologação do sistema fotovoltaico junto a concessionária de energia e 70% após a instalação do sistema e comprovação de seu pleno funcionamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos relatórios e nota fiscal eletrônica;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

**PARÁGRAFO TERCEIRO-** Para fins de processamento do pagamento à CONTRATADA deve apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as seguintes certidões negativas:

- a) Certidão de Quitação de Tributos Federais e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) e;
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município (Tributos Municipais);
- d) Certificado de Regularidade do FGTS.

**PARÁGRAFO QUARTO-** A não apresentação dos documentos acima mencionados no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade da Contratada, a Contratante suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da Lei para, no prazo de 5 (cinco) dias, esta efetue a regularização do débito tributário ou apresentar defesa, sob pena de rescisão unilateral do Contrato pela Administração, bem como aplicação da multa;

**PARÁGRAFO QUINTO-** Critério da Administração poderão ser descontados pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEXTO-** O Contratado deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta em que deverá ser depositado o pagamento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO-** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**PARÁGRAFO OITAVO-** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio Contratado, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's.

**PARÁGRAFO NONO-** Em caso de mora no pagamento das faturas, pelo Contratante, será aplicado 2% de multa, juros moratórios de 1% ao mês *pro rata die* e atualização dos valores da parcela em atraso, até a data da efetiva quitação do débito, pelo IPCA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - será feita a ampla Retenção do Imposto de Renda na Fonte conforme o teor Decreto 154/2023, que pode ser consultado no website da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas no seguinte endereço: <https://www.portoamazonas.pr.gov.br/decretos-2023/>.

**CLÁUSULA 5ª - CRITÉRIOS, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Os valores da presente contratação poderão ser alterados nos termos do artigo 124 da Lei 14.133/21.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para objetos de execução continuada é possibilitada a adoção de reajustamento anual do valor da contratação, segundo índice do IPCA dos últimos 12 meses.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

**CLÁUSULA 6ª: DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência da presente contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerrando-se em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** O prazo de execução dos serviços é de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, sendo:

- a) 30 (trinta) dias para a elaboração e apresentação dos estudos e projetos;
- b) 15 (quinze) dias para avaliação e retorno do responsável;
- c) 135 (cento e trinta e cinco) dias corridos para execução da obra/instalação (implantação da usina fotovoltaica), a contar da data estabelecida na O.S. (Ordem de Serviço) a ser emitida pelo departamento responsável e recebida pela CONTRATADA, ou menos, se assim convier a ambas as partes.
- d) 7 (sete) dias corridos para a homologação por parte da concessionária de energia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** Este contrato poderá ter seus prazos prorrogados nos termos dos artigos 107 e 111 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA 7ª: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A dotação orçamentária para suportar as despesas decorrentes deste contrato é a seguinte:

<b>Reduzido</b>	<b>Programática</b>	<b>Fonte</b>	<b>Desdobramento</b>
01611	07.001.15.452.0019.2019	00780-EA	4.4.90.52.30.00

**CLÁUSULA 8ª: OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Providenciar, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
- b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital;
- c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) Substituir, a suas expensas, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, todos os produtos recusados;
- f) Repor em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega;
- g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos e serviços, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos itens do contrato;
- h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

- i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelos Departamentos.
- j) Fornecer/entregar os produtos e serviços executados em perfeitas condições;
- k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá informar quaisquer eventualidades que ocorram na aquisição do objeto;
- l) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelos serviços contratados, sem autorização expressa do Município;
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- n) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos itens;
- o) A entrega de itens de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editais e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- p) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à Execução da Obra, juntamente com a comprovação da quitação das guias de recolhimento.

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços, permitindo, quando for o caso, o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais determinados;
- b) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no item 16 deste Edital;
- d) Indicar o representante da CONTRATANTE responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato;
- e) Exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato por meio do representante especialmente designado.

### **CLÁUSULA 9ª: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

O Gestor de Contrato é o Sr. Alex Teixeira Soares, nomeado pelo Decreto Municipal nº 02/2023 e a Fiscal do Contrato é a Sra. Mireylla Bassani Lima Cordeiro, Portaria nº020/2023. E o fiscal de obra será o Engenheiro Civil, Sr. José Brasília Scheremeta Lino.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** A Contratante, por intermédio do servidor/equipe responsável pela fiscalização, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o contrato, devendo o Contratado permitir pleno acesso da fiscalização, além de disponibilizar todos os elementos necessários ao desempenho dessa função.

**PARÁGRAFO TERCEIRO-** A fiscalização terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente,



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços.

**PARÁGRAFO QUARTO-** Em caso de faltas que possam constituir situações passíveis de penalização, deve a fiscalização informar o fato ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade.

**PARÁGRAFO QUINTO-** O acompanhamento, o controle, a fiscalização e a avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do Contratado e nem conferem à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

**PARÁGRAFO SEXTO-** A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO-** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA 10ª: PENALIDADES CABÍVEIS E O VALOR DA MULTA**

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;
- b) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c) Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa do Contratado em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** Pelos motivos a seguir elencados, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades:

- a) Pelo descumprimento do prazo de execução do serviço;
- b) Pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada nos casos em que o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento daquela solicitação;
- c) Pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO-** Além das penalidades citadas, a Contratado ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei Federal nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO QUARTO-** As multas estabelecidas podem ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**PARÁGRAFO QUINTO-** As importâncias alusivas às multas serão descontadas da garantia contratual – desde que esta admita pronta execução - ou dos pagamentos porventura devidos ao Contratado ou ainda efetuada a sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**PARÁGRAFO SEXTO-** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA 11ª- DAS GARANTIAS PARA CONTRATAR**

A garantia do contrato a ser lavrado será prestada, após a convocação e antes da assinatura, mediante depósito na Tesouraria Municipal, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato a ser lavrado em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, (com prazo compatível com o da vigência do contrato), ou fiança bancária, (com prazo compatível com o da vigência do contrato).

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Após o término do contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, mediante requerimento dirigido ao Departamento Municipal de Fomento Agropecuário, por intermédio do Serviço de Protocolo Geral.

#### **CLÁUSULA 12ª: DA RESCISÃO DO CONTRATO**

Os casos de rescisão observarão o disposto no artigo 137 da Lei 14.133/21, mediante notificação prévia no prazo de 60 (sessenta) dias. São motivos para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto do contrato nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início do serviço;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

- d) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação não autorizada, total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no ato convocatório e no contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO, no caso de empresa individual;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) A supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

### **CLÁUSULA 13º: DISPOSIÇÕES FINAIS**

Caso alguma dúvida decorrente deste contrato não possa ser dirimida amigavelmente, o foro competente é o da Comarca de Palmeira - Estado do Paraná.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** São parte integrante deste instrumento o Edital de Concorrência Eletrônica nº010/2024 e seus anexos, bem como a proposta da vencedora.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos, reajuste de valores, entre outras.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

E por estarem de comum acordo com as cláusulas do presente contrato, firmam o presente em 03 (três) vias, na presença das testemunhas.

Porto Amazonas – PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS  
Representante legal  
CPF/MF

CONTRATADO  
Representante legal  
CPF/MF

Testemunhas:

**Nome:** \_\_\_\_\_  
**RG:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_  
**RG:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

**ANEXO DO CONTRATO**  
**MATRIZ PARA ANÁLISE DE RISCOS**

<b>ESCOPO DA CONTRATAÇÃO</b>	
<b>Órgão</b>	Departamento de Fomento Agropecuário e Divisão do meio ambiente
<b>Objeto</b>	Contratação de empresa para elaboração de projetos técnicos e executivos, documentos complementares para instalação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica

<b>FASE DE ANÁLISE:</b> (x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor ( ) Gestão do Contrato	
<b>RISCO 01 – EMPRESA NÃO QUALIFICADA</b>	
<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa                      ( X ) Média                      ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa                      ( ) Média                      ( X ) Alta
<b>Causa</b>	
Objeto nunca antes adquirido no Município.	
<b>Consequência/Dano</b>	
Empresa não cumprir com o contrato	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Formalizar o termo de referência abrangente, indicando toda documentação técnica necessária para que apenas as empresas mais capacitadas entrem na disputa. Consultar as contratações de outros município deste objeto para compartilhar experiências.	Alex Teixeira Soares



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Notificação da empresa	Alex Teixeira Soares

<b>FASE DE ANÁLISE:</b> ( ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato	
<b>RISCO 02 – O LOCAL DE INSTALAÇÃO NÃO ESTAR ADEQUADO ESTRUTURALMENTE</b>	
<b>Probabilidade:</b>	( x ) Baixa                      ( ) Média                      ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa                      ( ) Média                      ( x ) Alta
<b>Causa</b>	
Os locais de instalação são a quadra de esportes e o ginásio de esporte, ambos possuem particularidades de cobertura, o ginásio bastante antigo só se saberá a condição para receber as placas após a avaliação da empresa ganhadora do certame	
<b>Consequência/Dano</b>	
Atraso na instalação por necessidade de correções na estrutura	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Empresa estar atenta a visita técnica e observar se a estrutura está adequada	Alex Teixeira Soares
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Prorrogação do prazo de execução	Alex Teixeira Soares

<b>FASE DE ANÁLISE:</b> ( ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato	
---	--



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

<b>RISCO 03 – UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS DE BAIXA QUALIDADE</b>			
<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa	( X ) Média	( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa	( ) Média	( x ) Alta
<b>Causa</b>			
Pelo município não contar com um profissional engenheiro eletricista no quadro de funcionário, fiscalizar este tipo de objeto se torna mais difícil			
<b>Consequência/Dano</b>			
Funcionamento inadequado ou manutenções frequentes			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
Exigir a garantia de todos os equipamentos		Alex Teixeira Sorares	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
Caso ocorra falhas no sistema, notificar a empresa para que substitua o equipamento o mais rápido possível		Alex Teixeira Soares	